

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: koo300du SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 23/02/2021 Projeto de lei nº 148/2021 Protocolo nº 1679/2021 Processo nº 224/2021	
Autor: Dep. Silvio Fávero		

**DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE
ASSESSORIA GRATUITA EM INFORMÁTICA
AOS IDOSOS NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS
ESTADUAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU
INDIRETA, NO ÂMBITO DO ESTADO DE MATO
GROSSO.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Dispõe sobre a implementação nos órgãos públicos estaduais da administração direta e indireta, assessoria gratuita em informática aos idosos, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

§ 1º - Esta assessoria implica em agendamentos, solicitação de documentos, cadastramento de dados e consultas.

§ 2º - Os órgãos públicos mencionados no caput deste artigo disponibilizarão um funcionário exclusivo para atender os idosos.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei nos termos do art. 38-A da Constituição Estadual.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



JUSTIFICATIVA

Atualmente, envelhecer para aqueles idosos que mal tiveram oportunidade de frequentar os bancos escolares, pode significar exclusão digital e isolamento social. A revolução da informática transformou drasticamente os modos de produção do saber e as formas de comunicação. E muitos idosos ficaram à margem desta inovação.

Para compreender as relações do idoso com a utilização de tecnologias de informação e comunicação, devem-se considerar contextos sociais e históricos distintos. A “Era Digital” está sendo vivenciada pela primeira vez pelos idosos da contemporaneidade, diferentemente das crianças que nascem na atualidade.

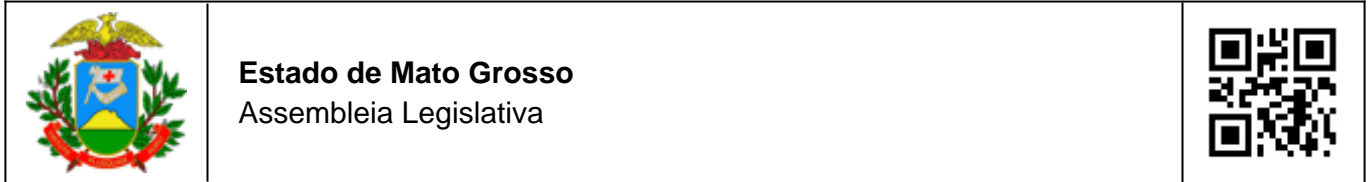
O Estatuto do Idoso prevê em seu Art. 21, que “o Poder Público criará oportunidades de acesso do idoso à educação, adequando currículos, metodologias e material didático aos programas educacionais a ele destinados”. Conforme o parágrafo primeiro deste artigo: “os cursos especiais para idosos incluirão conteúdo relativo às técnicas de comunicação, computação e demais avanços tecnológicos, para sua integração à vida moderna”.

A Constituição Federal em seu artigo 230 e parágrafos, determina também ao Estado, o amparo às pessoas idosas “assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida”

A facilidade de acesso aos computadores e equipamentos modernos oriundos da era digital, favoreceu a compra destes aparelhos para idosos, que se deparou com um novo desafio: como usá-los?

Para as famílias, ter seus idosos portando notebooks ou celulares pode significar segurança e tranquilidade. No entanto, notou-se que muitos idosos ganham ou até compram os aparelhos, mas não sabem como utilizá-los, tornando-os inúteis em seus bolsos ou na residência. São várias as queixas dos idosos de que seus filhos, netos, sobrinhos etc..., não têm paciência para ensiná-los a manusear o aparelho e compreender suas funções.

É notório que existem inúmeras empresas, e até mesmo órgãos públicos que oferecem cursos



especiais gratuitos aos idosos para introduzi-los na nova era digital. Porém, dependendo da idade ou da enfermidade do idoso, determinadas deficiências como habilidade manual, visual, auditiva, nas funções cognitivas ou clínicas e até mesmo doenças como Parkson, Alzheimer, dentre outras, impedem que estes idosos participem de cursos especiais em atualizações ligadas à área tecnológica, colocando-os à margem da sociedade e conseqüentemente isolando-os da sociedade.

Hoje, com a evolução tecnológica, cada vez mais se exige conhecimentos em informática dos usuários para fazer qualquer tipo de solicitação de documentos, agendamentos, cadastramentos, consultas e etc...

Por este motivo, se faz necessário que os órgãos públicos estaduais da administração pública direta e indireta, disponibilizem gratuitamente para este nicho de pessoas idosas que não têm condições físicas, psicológicas e até mesmo financeiras, assessoria gratuita em informática para atender suas necessidades nos órgãos.

Desse modo, considerando a relevância social deste Projeto de Lei, conto com o apoio dos nobres pares pela sua aprovação.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 23 de Fevereiro de 2021

Silvio Fávero
Deputado Estadual